



**PREFEITURA DE CASTANHAL  
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2018/5/6923, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de seguro de veículos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), e o 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 001/2016, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, que passará de 01.06.2017 a 01.06.2018 para 02.06.2018 a 01.06.2019 e SUPRESSÃO DE VALOR, que passará de R\$ 136.990,99 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos), para R\$ 118.986,56 (Cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e a Empresa PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007, e demais instrumentos legais correlatos, declara que o Processo Licitatório e o Termo de Aditivo encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo de Aditivo, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 29 de junho de 2018

  
**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA  
CONTROLADOR INTERNO**

**PREFEITURA DE CASTANHAL**  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Coord. do Controle Interno